

DELIBERAÇÃO CBH-TG Nº. 201/2012 DE 25/07/2012

Retifica e Ratifica a Deliberação CBH-TG nº 186/11 que aprova a proposta dos mecanismos e valores para cobrança pelos usos urbano e industrial dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, no âmbito da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo/Grande e dá outras.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Turvo/Grande, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de nivelamento no conteúdo das deliberações referentes à cobrança pelos usos dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo;

Considerando a recomendação da Câmara Técnica da Cobrança do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, definidas em reuniões nos dias 14 e 27 de 02/2012;

Considerando a manutenção do assunto deliberado por meio da Deliberação 186/11;

DELIBERA:

Artigo 1º - Altera a redação do artigo 1º da Deliberação CBH-TG nº 186/11, passando a valer: ***Artigo 1º** - Fica aprovado as adequações sugeridas pela CT-COB no relatório que constitui o estudo “Fundamentos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos de Usuários Urbanos e Industriais na Bacia do Turvo/Grande”, instrumento que para avalia a possibilidade e as estratégias de cobrança pelo uso da água na Bacia do Turvo/Grande (UGRHI 15), elaborados pelo Grupo de Trabalho de Estudo da cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, vinculado ao CBH-TG.*

Artigo 2º - Altera a redação dos **Considerandos** referente ao número de usuários Cadastrados, onde se lê 1.994 usuários outorgados, passíveis de cobrança, leia-se 1.399 usuários outorgados passíveis de cobrança.

Artigo 3º - Altera a redação do artigo 5º da Deliberação CBH-TG nº 186/11, passando a valer: ***Artigo 5º** - Serão considerados usos insignificantes aqueles definidos no artigo 3º da Portaria DAEE 2294 de 14 de dezembro de 2006.*

Artigo 4º - Altera a redação do artigo 8º da Deliberação CBH-TG nº 186/11, passando a valer: ***Artigo 8º** – Os Coeficientes Ponderadores (CP), definidos no artigo 12 do Decreto n.º 50.667, de 30 de março de 2006, com as classificações, valores e condicionantes descritos na Resolução CRH n.º 90, de 10 de dezembro de 2008, serão empregados conforme segue:*

I – Coeficientes ponderadores para captação, extração e derivação:

Característica	Coef	Classificação	Valor
a) a natureza do corpo d'água	X_1	superficial	1,00
		subterrâneo	1,00
b) a classe de uso preponderante em que estiver enquadrado o corpo d'água no local do uso ou da derivação (Decreto Estadual 10.755/77)	X_2	classe 1	1,10
		classe 2	1,00
		classe 3	0,95
		classe 4	0,90
c) a disponibilidade hídrica local (Vazão Total de Demanda/Vazão de Referência) Vazão de Ref = Vazão $q_{7,10}$ + Vazão Potencial dos Aqüíferos Local = Divisão de sub-UGRHI na UGRHI, se não existir é para UGRHI	X_3	muito alta (< 0,25)	0,90
		alta (entre 0,25 e 0,4)	0,95
		média (entre 0,4 e 0,5)	1,00
		crítica (entre 0,5 e 0,8)	1,05
		muito crítica (acima de 0,8)	1,10

e) o volume captado, extraído ou derivado e seu regime de variação	X_5	sem medição	1,00
		com medição	1,00
g) a finalidade do uso	X_7	sistema público	1,00
		solução alternativa	1,00
n) a transposição de bacia	X_{13}	indústria	1,00
		existente	1,00
		não existente	1,00

II – Coeficientes ponderadores para consumo:

Descrição	Coef	Classificação	Valor
a) a natureza do corpo d'água	X_1	*	1,0
b) a classe de uso preponderante em que estiver enquadrado o corpo d'água no local do uso ou da derivação	X_2	*	1,0
c) a disponibilidade hídrica local	X_3	*	1,0
e) o volume captado, extraído ou derivado e seu regime de variação	X_5	*	1,0
f) o consumo efetivo ou volume consumido	X_6		1,0
g) a finalidade do uso	X_7	*	1,0
n) a transposição de bacia	X_{13}	*	1,0

III – Coeficientes ponderadores para diluição, transporte e assimilação de efluentes (carga lançada):

	C.P	Categorias	Valores
Classe de uso preponderante	Y_1	Classe 2	1,0
		Classe 3	0,95
		Classe 4	0,90
Carga Lançada e seu regime de variação na Bacia	Y_3	> 95 % de remoção	0,8
		> 90 a ≤ 95 % de remoção	0,85
		> 85 a ≤ 90% de remoção	0,9
		> 80 a ≤ 85% de remoção	0,95
		= 80% de remoção	1,0
Natureza da Atividade	Y_4	Sistema Público	1,0
		Solução Alternativa	1,0
		Indústria	1,0

José Luís Pedrão
Presidente do
CBH-TG

Germano Hernandes Filho
Vice-Presidente do
CBH-TG

Tokio Hirata
Secretário Executivo do
CBH-TG

DOE; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 123 (6), quinta-feira, 10 de janeiro de 2013